



Cam

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.232/2012

“Institui no Município de Aquidauana o “Dia do Maçom” e dá outras providências”

FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, o **“DIA DO MAÇOM”**, a ser reverenciado no dia 20 de agosto de cada ano, em nosso Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

Fauzi
Suleiman
FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN
Prefeito Municipal

MARCELLO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA PORTOCARRERO
Procurador Geral do Município